



Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10. Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone/Fax (44) 437-8300 – 3437-8304 –
Caixa Postal 03, CEP: 87.850-000

DECRETO Nº 146/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021, 7.122/2021, 7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021, 7.506/2021, 7672/2021, 7716/2021 e 7893/2021.

CONSIDERANDO a baixa no número de casos de Covid-19 no Município de Amaporã, a atual capacidade de resposta do sistema de saúde e o bom andamento no calendário de vacinação, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e o bom andamento da economia local, mas sempre visando principalmente a saúde pública, subsistência e abastecimento dos cidadãos.

CONSIDERANDO as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 15 de julho de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil, comércio e saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Amaporã, até decreto que determine o contrário, as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e 7.122/2021.



Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná

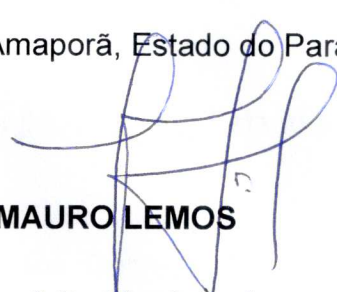
CNPJ: 75.475.038/0001-10. Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone/Fax (44) 437-8300 – 3437-8304 –
Caixa Postal 03, CEP: 87.850-000

7.145/2021, 7.230/2021, 7.320/2021 e do DECRETO MUNICIPAL N° 073/2021, 078/2021, 089/2021, 101/2021, 105/2021, 108/2021, 111/2021, 123/2021, 128/2021 e 135/2021 com as seguintes alterações:

Art. 2º. Fica liberado o funcionamento das feiras do produtor, até no máximo 22h (vinte e duas horas), desde que respeitadas todas as medidas de higiene, nos termos já previamente estabelecidos.

Art. 3º. Fica liberado, por ora, a prática de atividades esportivas no município, desde que estritamente observadas todas as disposições elencadas no plano de contingência de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.



MAURO LEMOS

Prefeito Municipal